

Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.

PONTO DÉCIMO DA ORDEM DO DIA

Aprovação da delegação no Conselho de Administração da faculdade para efetuar aumentos de capital com exclusão do direito de subscrição preferente.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO RELATIVA AO PONTO DÉCIMO

Autorizar o Conselho de Administração para que, conforme estabelecido nos artigos 297.1.b) e 506 da Lei de Sociedades de Capital, com a previsão do disposto no artigo 311.1 da Lei de Sociedades de Capital, possa acordar, numa ou em várias vezes, o aumento do capital social até um montante determinado na oportunidade no valor que decida, em conformidade com as seguintes condições:

- Prazo: A ampliação do capital social poderá efetuar-se numa só ou em várias vezes, dentro do prazo máximo de cinco anos a contar desde a data da celebração da presente Assembleia.
- 2. Montante máximo: O montante máximo total da ampliação ou ampliações que sejam acordadas ao abrigo desta autorização não poderá exceder (i) 50% do capital social atual, ou (ii) no caso de que no aumento de capital se exclua o direito de subscrição preferente dos acionistas, 20% do capital social atual.
- 3. Alcance: A autorização para aumentar o capital social estender-se-á, tão amplamente como possa ser requerido em Direito, à fixação e determinação das condições inerentes a cada uma das ampliações que se possam realizar em virtude deste acordo, à realização de todos os trâmites que resultem necessários e à obtenção de todas as autorizações requeridas pelas disposições legais vigentes.

A título meramente enunciativo, e sem carácter limitativo, corresponderá ao Conselho de Administração determinar, para cada aumento do capital social, o montante e a data de execução, o número de ações a emitir, com ou sem voto, com ou sem prémio de emissão, consistindo o contravalor das novas ações a emitir em contribuições em numerário, podendo fixar os términos e as condições do aumento de capital e as características das ações.

Facultar igualmente o Conselho de Administração para que, em conformidade com o previsto no artigo 506 da Lei de Sociedades de Capital, possa excluir, total ou parcialmente, o direito de subscrição preferente se o interesse da sociedade assim o exigir.

4. Direitos das novas ações, tipo de emissão e contravalor do aumento: As novas ações emitidas com motivo do aumento ou aumentos de capital que sejam acordados ao abrigo



da presente delegação, serão ações ordinárias iguais em direitos às já existentes, que serão emitidas de acordo com o seu valor nominal ou com o prémio de emissão que, no seu caso, se determine. O contravalor das novas ações a emitir consistirá necessariamente em contribuições em numerário.

- 5. Aumento incompleto: Declarar, em conformidade com o previsto no artigo 311.1 da Lei de Sociedades de Capital, a subscrição incompleta do aumento do capital, que se considerará aumentado apenas no valor das subscrições efetuadas, comunicando, nos casos em que seja necessário e em conformidade com o estabelecido no artigo 507 da Lei de Sociedades de Capital, dita circunstância à Comissão Nacional do Mercado de Valores.
- **6. Modificação dos Estatutos Sociais**: Por efeito da presente autorização, o Conselho de Administração queda facultado para, no seu caso, conferir nova redação ao artigo dos estatutos sociais relativo ao capital social, uma vez acordado e executado o aumento.
- 7. Admissão a negociação: Solicitar a admissão a negociação das novas ações que se possam emitir em virtude deste acordo em Euronext Lisbon, através do sistema de interconexão bolsista Central de Valores Mobiliários, sendo a respetiva entidade gestora Interbolsa Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., assim como nas restantes Bolsas de Valores em que se negoceiem as ações da sociedade.

Autorizar igualmente o Conselho de Administração, com faculdades de substituição nas pessoas que o mesmo estime conveniente, em termos tão amplos e bastantes como possam ser requeridos em Direito, para solicitar e obter a admissão a cotação oficial das novas ações que possam emitir-se em virtude deste acordo nas Bolsas de Valores onde a ação tenha cotação no momento de levar a cabo cada aumento de capital, através de Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. ou do sistema que corresponda em cada caso, elaborando, apresentando e outorgando quantos documentos e realizando quantos atos sejam necessários ou convenientes para tal efeito.

8. Substituição de faculdades: Facultar o Conselho de Administração para que substitua as faculdades que lhe foram delegadas pela Assembleia Geral em relação com este acordo, a favor do Presidente do Conselho de Administração, do Secretário e Vice-secretário não conselheiros do Conselho de Administração, do Conselheiro Delegado ou de qualquer outro Conselheiro ou representante de EDP RENOVÁVEIS, S.A., ao abrigo no estabelecido no artigo 249.2 da Lei de Sociedades de Capital.